



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LEI Nº 393 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALTO
DO CÉU PARA O EXERCÍCIO DE
2011.**

OSVALDO KATSUO MINAKAMI, Prefeito Municipal de Salto do Céu faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 10.748.800,00 (Dez Milhões e Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), sendo R\$ 1.148.800,00 (Um Milhão e Cento e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) a dedução para a formação do Fundeb e a receita líquida em R\$ 9.600.000,00 (Nove Milhões e Seiscentos Mil Reais), e fixa a despesa em R\$ 9.600.000,00 (Nove Milhões e Seiscentos Mil Reais), sendo destinado o total para a Administração Direta.

Artigo 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1-Por Categoria Econômica

Receitas	Correntes	R\$	8.798.800,00
.....			
(-) Dedução para formação do Fundeb.....	do	R\$	1.148.800,00
Receitas	de	R\$	1.950.000,00
Capital.....			
Total		R\$	9.600.000,00
.....			

2 - Por Fontes

1	RECEITAS CORRENTES	8.798.800,00
1.1	Receitas Tributárias	432.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	90.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

1.3	Receita Patrimonial	40.000,00
1.6	Receita de Serviços	94.000,00
1.7	Transferências Correntes	8.055.270,00
1.9	Outras Receitas Correntes	87.530,00
2.	RECEITA DE CAPITAL	1.950.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.950.000,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	1.148.800,00
9.1	Dedução de Receitas	1.148.800,00
TOTAL		9.600.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Órgãos da Administração

ÓRGÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	420.000,00
Gabinete do Prefeito	311.000,00
Secretaria Munic. de Adm. e Planejamento	564.028,00
Secretaria Munic. de Saúde	2.420.050,00
Secretaria Munic. de Assistência Social	866.650,00
Secretaria Munic. de Educação, Cultura Desporto e Lazer	2.343.700,00
Secretaria Munic. de Obras, Transporte e Serviços urbanos	1.770.200,00
Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social	204.200,00
Secretaria Munic. de Finanças	672.200,00
TOTAL	9.600.000,00

2 - Por Categoria Econômica

DESPESAS CORRENTES	7.436.500,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.065.750,00
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.365.750,00
DESPESAS DE CAPITAL		2.009.500,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.952.500,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	57.000,00
RESERVAS		154.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	154.000,00
TOTAL		9.600.000,00

3 - Por Funções

CÓD	FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
01	Legislativa	420.000,00
04	Administração	1.784.600,00
08	Assistência Social	766.650,00
10	Saúde	2.221.900,00
12	Educação	2.131.700,00
13	Cultura	98.000,00
15	Urbanismo	922.000,00
16	Habitação	100.000,00
17	Saneamento	208.150,00
18	Gestão Ambiental	34.000,00
20	Agricultura	77.000,00
23	Comercio e Serviços	46.000,00
25	Energia	42.000,00
26	Transporte	400.000,00
27	Desporto e Lazer	114.000,00
28	Encargos Especiais	244.000,00
TOTAL		9.600.000,00

4 - Por Programas:

0001	Processo Legislativo	R\$	420.000,00
0002	Operações de Crédito	R\$	244.000,00
0003	Administração Geral	R\$	1.392.400,00
0006	Administração Financeira	R\$	428.200,00
0007	Administração	R\$	46.200,00
0018	Promoção e Extensão Rural	R\$	111.000,00
0038	Ensino Superior	R\$	55.000,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$	570.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

0040	Expansão e melhoria do Ensino Fundamental	R\$	1.394.500,00
0044	Incentivo ao Esporte Amador e Lazer	R\$	114.000,00
0048	Cultura	R\$	98.000,00
0051	Energia Elétrica	R\$	42.000,00
0058	Urbanismo	R\$	1.022.000,00
0067	Apoio ao Desenvolvimento ao Turismo	R\$	46.000,00
0070	Controle de Endemias e Epidemiológica	R\$	36.500,00
0080	Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água	R\$	208.150,00
0088	Transporte Rodoviário	R\$	400.00,00
0090	Assistência Social em Geral	R\$	766.650,00
	TOTAL	R\$	9.600.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30 % do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei;

II - Contratar operações de crédito até o limite fixado pela Legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU- MT 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal